

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de casamento, por 8 (oito) dias, no período de 23/01/2014 a 30/01/2014, com base no art. 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 053/2001, a servidora LEUDENICE AMORIM DE ASSIS SILVA, CPF nº 518.285.702-06, Matrícula nº 50028980/20098260, Cargo Professora/Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Estadual Elza Breves de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 23/01/2014.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado de Educação e Desporto.

PORTARIA Nº. 0210/14/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 27 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do servidor Edson Maia de Almeida, CPF nº 182.411.072-34, Matrículas nº 43005088/043005024, ocupante dos Cargos de Professor, do período 06/10/2014 a 04/11/2014 para o período de 03/02/2014 a 04/03/2014, referente ao exercício de 2013, as quais foram concedidas através da Portaria nº 3267/13/SEED/GAB/RR, publicada no DOE nº 2186 de 26/12/2013.

Art. 2º Suspender o gozo das férias referente ao exercício de 2014 no período de 03/02/2014 a 04/03/2014.

Art. 3º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 0214/14/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 27 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 050/2011 - PROGE/CA/RR, às fls.11-21, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência da servidora SILVANE CRUZ MENDES – Professora – Matrícula nº. 50001115, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que a servidora supracitada permanecerá em seu cargo de origem, lotada na ESC EST PROF CARLO CASADIO, respeitando as limitações do Parecer nº. 153/2013 – DPMST/CGRH/SEGAD, às fls. 02, o qual recomenda a readaptação definitiva da referida servidora a partir do dia 03/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 03/10/2013.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 0215/14/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 27 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 050/2011 - PROGE/CA/RR, às fls.10-20, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência da servidora CIRLEIDE DA SILVA MACHADO – Professora – Matrícula nº. 43005027, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que a servidora supracitada permanecerá em seu cargo de origem, lotada na ESC EST PROF VENCESLAU CATOSSI - MUCAJAI, respeitando as limitações do Parecer nº. 154/2013 – DPMST/CGRH/SEGAD, às fls. 02, o qual recomenda a readaptação definitiva da referida servidora a partir do dia 07/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 07/10/2013.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

EDITAL PSSI/SEED/GAB/RR Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 023-P de 06 de janeiro de 2014, e tendo em vista delegação de competência nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 034 de 13 de janeiro de 2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSSI, visando a Contratação Temporária de professor substituto para atender Escolas Estaduais Indígenas com vacância em seus quadros docentes no âmbito da Educação Básica, considerando:

- a) a obrigação constitucional do Estado em garantir a Educação Escolar às Comunidades Indígenas na forma da Lei;
- b) a necessidade iminente de contratar professores substitutos para atuar na Educação Básica em Escolas Estaduais Indígenas;
- c) Em se tratando de Serviço Público Essencial, o Estado não pode se furtar ao cumprimento de seus compromissos com as comunidades indígenas roraimenses;
- d) a necessidade de assegurar às Comunidades Indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem; resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que oferece instruções especiais à realização de Processo Seletivo para a função de Professor Substituto em Escolas Estaduais Indígenas envolvendo etapas e modalidades da Educação Básica compreendida pelo Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Línguas Ingárikó, Macuxi, Taupang, Waiwai, Wapichana, Yanomami, Ye'kuana e Patomona para atuação exclusiva nas Escolas Estaduais Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Indígena, de que trata este Edital, é destinado a selecionar professores indígenas para atuar nas Escolas Estaduais Indígenas exclusivamente relacionadas neste Edital, em atendimento temporário, reconhecido como necessidade excepcional e de relevante interesse público;

1.2.Considerando a equalização de demandas educacionais reclamadas pela Escola Indígena Estadual no âmbito das obrigações da assistência constitucional e jurídica-

mente postas acerca do atendimento à escola pública, neste caso específico, a Escola Estadual Indígena própria, diferenciada, multilíngüe e intercultural administrada e conduzida pelas diretrizes e políticas educacionais específicas da Escola Indígena.

2.DO REGIME JURÍDICO

2.1.A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fulcro no art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 323/01, arts. 1º e 2º, inciso III;

2.2.O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

2.3.Consideram-se para norte jurídico deste Edital dispositivos com origem na Constituição Federal/88, na Lei nº 8.069/90, na Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CEB nº 003/99, no Parecer CNE/CEB nº 14/99, na Lei nº 10.172/01, na Lei Complementar nº 323/01, na Lei Complementar nº 41/01, no Decreto Presidencial nº 5.051/04 que homologa Convenção nº 169/OIT/89 e na Recomendação nº 008/2010/2ºPCivil/MP/RR, discorridos a seguir:

Constituição Federal/88, art. 37, inciso IX: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”

(...)

art. 210 “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”

(...)

§ 2º “o ensino fundamental regular será ministrado em língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art.53 “A criança e o adolescente têm direito a educação visando pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes”;

I – “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”

(...)

V – “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 78 “O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências.”

art. 79 “A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.”

Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Educação, Câmara da Educação Básica-CNE/CEB, art. 8º “A atividade docente na escola indígena será exercida prioritariamente por professores indígenas oriundos da respectiva etnia.”

Parecer nº14 do Conselho Nacional de Educação, Câmara da Educação Básica -CNE/CEB, item 5 “ (...) flexibilização das exigências das formas de contratação de professores indígenas (...) Os professores indígenas terão o Concurso Público como uma das formas de ingresso no “magistério indígena”. Outras formas de admissão, tais como Processos Públicos de Seleção e Contratos Temporários, podem ser usadas na admissão ao magistério, visando a atender às realidades sócio-culturais e linguísticas específicas e particulares de cada grupo, bem como para que o processo escolar não sofra descontinuidade.”

Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/01, 9.5 das diretrizes “A educação bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é melhor atendida através de professores índios. É preciso reconhecer que a formação inicial e continuada dos próprios índios, enquanto professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização.”

Lei Complementar nº 323/01, art. 1º “Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Estadual Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos nesta Lei.”

Art. 2º “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos dispostos em funções, cargos e carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo de que dispõe a Administração Estadual, em especial para a execução dos seguintes serviços” (...)

III – “admissão de professor substituto e professor visitante.”

Lei Complementar nº 041/01, art. 65 “A educação escolar indígena para ser realmente específica, diferenciada e adequada às peculiaridades culturais das comunidades indígenas é necessário que os profissionais que atuam nas escolas pertençam às sociedades envolvidas no processo escolar.”

Convenção nº 169/OIT/89, homologada pelo Decreto Presidencial nº 5.051/04, art. 201 “Os governos deverão adotar, no âmbito da legislação nacional e cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidos eficazmente pela legislação aplicável aos trabalhadores em geral.”

2.4O Processo Seletivo Simplificado Indígena destinado à contratação de Professor Substituto para atender Escolas Indígenas será regido por este edital, elaborado pela Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED-RR, em concordância ao que preconiza o Art. 231 da Constituição Federal, no que se refere à organização própria dos povos indígenas;

2.5Para a contratação o candidato deverá ser indígena, maior de 18 anos, apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

2.6Conforme dispõe a Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, in verbis, conforme PARECER nº 240/2012/CA/PGE/RR de 08/10/2012;

...XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões

regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

2.7O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo terá que comprovar o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal bem como a compatibilidade de horário entre as jornadas acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho; 2.8Os servidores ocupantes de cargo efetivo ou federais pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto que forem aprovados e convocados no presente Processo Seletivo, no ato da contratação, deverão estar no exercício da docência, caso sejam professores, atuando em sala de aula regular com o cargo efetivo;

2.9Os servidores federais ocupantes de cargo de Professor em Regime de Dedicção Exclusiva não poderão acumular contrato temporário, sob pena de submissão à Processo Administrativo Disciplinar por acumulação ilícita de cargos públicos; 2.10A seleção compreenderá a avaliação de títulos, com carga horária mínima de 20 horas e tempo de serviço no exercício da docência devidamente comprovado;

3.DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA
3.1O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

3.1.1Para o Professor Indígena de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ou de 1ª à 4ª séries:

a)Ser licenciado em Pedagogia e apresentar Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão juntamente com Histórico Escolar comprovando o nível de Escolaridade;
b)Estar cursando Pedagogia, apresentando Declaração comprobatória na qual conste o período/semestre cursado;
c)Ter concluído o curso de Magistério (1ª a 4ª série);
d)Estar cursando o Magistério Indígena, apresentando Declaração emitida pela Coordenação do referido Curso na qual conste a etapa cursada;
e)Em se tratando de não haver candidatos para as escolas indígenas situadas em áreas isoladas e de difícil acesso, poderá ser aceita para efeito de inscrição do candidato local, uma Declaração para este fim elaborada pela Escola referendando o candidato que atuou no Brasil Alfabetizado e que seja portador de Diploma ou Certificado do Ensino Médio (formação geral) e/ou tenha participado ou esteja cursando a capacitação no programa alfabetização na idade certa, metodologia da língua indígena ou ter cursado o programa Escola Ativa, Gestar, Pro - Letramento e PROINFANTIL e Alfabetização na Idade Certa;

f)Em se tratando de escola Yanomami, além dos próprios candidatos locais, poderão concorrer candidatos da etnia Macuxi ou Wapichana desde que haja anuência da comunidade através de documentos;

g)Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

h)Gozar de perfeita saúde física e mental;

i)Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

j)Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

3.1.2Os candidatos de que tratam os subitens 3.1.1, alíneas de “b” a “e” serão classificados após a classificação dos candidatos enquadrados no subitem 3.1.1, alínea “a” e somente serão convocados na ausência destes, ainda que obtenham pontuação maior, considerando que a prioridade de lotação é de professores habilitados.

3.1.2Para Professor de Língua Materna Indígena:

a)O candidato deverá conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a língua materna indígena utilizada pelos alunos;

b)Não será exigida do candidato a Professor de Língua, inicialmente, a habilitação mínima para o exercício do magistério, em cumprimento ao que determina a Resolução 03/99 da CEB/CNE no art.6º, Parágrafo Único;

c)Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

d)Gozar de perfeita saúde física e mental;

e)Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

f)Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

g)Estar cursando o projeto Murumurutá e metodologia da Língua Indígena.

3.1.3Para Professor Indígena do Ensino Fundamental – 6º ao 9º e Ensino Médio:

a)Ter concluído o Curso de Licenciatura Intercultural ou Licenciatura em áreas específicas, sendo obrigatório apresentar Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão, juntamente com histórico;

b)Estar cursando Licenciatura Intercultural ou Licenciaturas em áreas específicas, sendo obrigatório para o candidato apresentar Declaração emitida pela instituição comprovando sua matrícula e o semestre/período cursado, juntamente com histórico;

c)Ter concluído o curso de bacharelado ou similar em nível superior, sendo obrigatório apresentar Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão, juntamente com histórico;

d)Estar cursando bacharelado ou similar em nível superior, sendo obrigatório para o candidato apresentar Declaração emitida pela instituição comprovando sua matrícula e o semestre/período cursado, juntamente com histórico na(s) disciplina(s) com ênfase na área de educação;

e)Na falta de candidatos com diploma de licenciatura, bacharelado ou equivalente, poderão ser inscritos candidatos indígenas no Processo Seletivo Simplificado Indígena que tenham concluído o Ensino Médio Profissionalizante, comprovado em certificado e histórico detalhado dos componentes curriculares e disciplinas cursadas;

f)Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

g)Gozar de perfeita saúde física e mental;

h)Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

i)Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

3.1.4Os candidatos de que tratam os subitens 3.1.3, alíneas de “b” a “e” serão classificados após a classificação dos candidatos enquadrados no subitem 3.1.3, alínea “a” e somente serão convocados na ausência destes, ainda que obtenham pontuação maior, considerando que a prioridade de lotação é de professores habilitados.

4.DAS VAGAS

4.1.A contratação temporária visa suprir vagas originadas de afastamentos legais de servidores, àquelas não preenchidas em certames anteriores pela falta de candidatos

apto ao preenchimento dos requisitos disposto em edital, àquelas em decorrência da demanda específica de professores de Línguas Indígenas, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e abertura de novas etapas e modalidades de ensino nas escolas existentes;

4.2.As vagas existentes serão listadas por ordem de necessidades de 1º ao 5º ano ou 1ª à 4ª série, áreas de conhecimentos, disciplinas e componentes curriculares, observada a necessidade de pessoal docente por Escolas/Regiões/Municípios;

4.3.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.4.A pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei nº. 321, de 31 de dezembro de 2001;

4.5.Das vagas existentes para cada disciplina e em cada escola, 10% (dez por cento) serão reservadas, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 53, de 31 de dezembro de 2001, às pessoas com deficiência;

4.6.Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoa com deficiência, caso o número de vagas por disciplina de cada escola seja maior ou igual a 04 (quatro);

4.7.As vagas definidas no subitem 4.6. que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

5.DA CARGA HORÁRIA

5.1.A carga horária de trabalho do contratado será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, cabendo sua distribuição e composição de horários de trabalho à equipe gestora da Unidade Escolar na qual o docente atuará;

5.2.Poderá o docente contratado atuar em mais de uma escola ou ainda em mais de um turno, de acordo com a necessidade de docentes nas unidades escolares, respeitada a carga horária semanal contratada;

5.3.Poderá o docente contratado, eventualmente, atuar em outras disciplinas pertencentes à sua mesma área do conhecimento, para fins de complementação de carga horária, bem como para viabilizar o funcionamento das turmas existentes na Escola, haja vista a existência de escolas de pequeno porte na qual não há carga horária semanal completa em todas as disciplinas.

6.DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

6.1.O candidato, no ato da inscrição, deverá optar preferencialmente pela Escola localizada na sua respectiva comunidade/região/município ou pela unidade escolar mais próxima de seu domicílio;

6.2.A inscrição do candidato terá validade para a escola e o município informado no momento da inscrição, não havendo a transferência de lotação de contratado, no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto pelo estrito interesse da Administração, podendo o candidato ser convocado pela Divisão de Educação Escolar Indígena – DIEI/SEED-RR para atender emergencialmente demanda gerada em outra Escola que não àquela por ele indicada no ato da inscrição.

7.DAS VAGAS ABERTAS POR NECESSIDADE

7.1.Quadro de vagas ANEXO VIII para atender a necessidades no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª à 4ª séries);

7.2.Quadro de vagas ANEXO IX para atender a necessidades no Ensino de Língua Materna Indígena no Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e Ensino Médio – 1º, 2º e 3º anos;

7.3.Quadro de vagas para ANEXO X atender a necessidades no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e no Ensino Médio – 1º, 2º e 3º anos.

8.DESCRICÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES:

8.1.Docência no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ou de 1ª a 4ª série;

8.2.Docência na Língua Materna Indígena no Ensino Fundamental e Médio;

8.3.Docência no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e Ensino Médio;

9.DA REMUNERAÇÃO

9.1.A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado Indígena atenderá o que determina o Art. 7º da Lei nº 323/01, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo efetivo, cujas funções sejam idênticas ou semelhantes com as que serão desempenhadas pelo contratado.

9.2.A tabela de remuneração do pessoal será a seguinte para o contrato de 25 (vinte e cinco) horas:

NÍVEL	VALOR
E-01 –LP- LICENCIATURA PLENA	2.122,57
E-02 –NS- NÍVEL SUPERIOR OUTROS	1790,21
E-03 –NS/CURS- NÍVEL SUPERIOR- CURSANDO	1670,39
E-03 –MAG- MAGISTÉRIO	1528,44
E-03 –MAG/CURS- MAGISTÉRIO CURSANDO	1528,44
E-04 –NM- NÍVEL MÉDIO	1528,44
E-05 –CNE –LIN MATER LÍNGUA MATERNA	1528,44

10.DA INSCRIÇÃO

10.1.As inscrições serão realizadas nos dias 29, 30, 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro de 2014, na Escola de Música de Roraima, situada no Parque Anauá, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2115, CEP: 69305-010 - Boa Vista;

10.2. No último dia de inscrições, às 17h00min, as portas do Auditório da Escola de Música serão fechadas e a equipe de apoio distribuirá senhas para os candidatos que se encontrarem no recinto, os quais serão integralmente atendidos, inclusive no dia 05/02/14 (quarta-feira), pela manhã, das 8h00min às 11h00min, caso não haja tempo hábil para finalizar as inscrições dos presentes no dia 04/02/14

10.3.No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada da documentação requerida nos itens seguintes:

a)Registro Administrativo de Nascimento Indígena –RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI (indispensável);

b)Carteira de Identidade (indispensável);

c)Cadastro de Pessoa Física – CPF (indispensável);

d)Comprovante de residência (indispensável);

e)Carteira de Trabalho e/ou PIS (indispensável);

f)Títulos(s) ou comprovante(s) de escolaridade (indispensável); exceto para candidatos ao cargo de Professor de Língua Materna Indígena;

g)Título(s) de acordo com o disposto no item 2 deste Edital (indispensável);

h)Currículo Vitae devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em cursos, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável);

i)Declaração de tempo de serviço - ANEXO I;

j)Carta de recomendação, juntamente com abaixo-assinado, elaborada pela Comunidade e lideranças (se houver);

k) Declaração de não ter sofrido penalidade por processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar (indispensável) - ANEXO II;

l) Declaração de acúmulo de cargo público (indispensável) - ANEXO III.

10.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças (ANEXO IV).

10.5. Se convocado, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Roraima, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, não entregar o laudo médico, conforme o disposto no subitem anterior não será considerado como pessoa com deficiência.

10.7. O candidato que se declare pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua situação.

10.8. Será admitida a inscrição por procuração pública e específica, exceto para a língua materna, devido a prova oral e escrita.

10.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

10.10. Quando da inscrição, o candidato deverá optar por uma só área de atuação e um único cargo ou área de conhecimentos, sob pena de ter todas as inscrições canceladas e a exclusão do Processo Seletivo Indígena.

10.11. O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado não habilitado, não terá sua inscrição efetivada.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

11.1. A seleção dos candidatos será realizada pelas Comissões da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEED-RR e Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIRR, constituídas para este fim, através da PORTARIA nº 0013/14/SEED/GAB, PORTARIA nº 0014/14/SEED/GAB, 0015/14/ SEED/GAB e PORTARIA nº 0016/41/SEED/GAB.

11.2. A Seleção compreenderá:

a) Análise curricular de caráter classificatório;

b) Avaliação de títulos;

c) Entrevista oral e a prova escrita serão de caráter eliminatório sobre o domínio das habilidades e das competências para os candidatos de língua materna;

d) A entrevista oral e prova escrita poderá ser dispensada para os candidatos residentes em regiões cujo acesso se dá exclusivamente por via aérea, os quais serão selecionados por análise curricular, de acordo com as normas próprias descritas no Decreto nº 6.861 de 27/05/2009;

12.3Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 20 horas;

12.4 Os candidatos às vagas para Língua Materna Indígena serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e na entrevista oral e escrita, ou seja, nota e escolaridade, sendo relacionados por escola e região, respectivamente;

12.5 Os candidatos às vagas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ou 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª série e Ensino Médio, serão classificados de acordo com a escolaridade e com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por escola e região, respectivamente;

12.6 A ordem de classificação de escolaridade de que trata o subitem 12.5 está descrita nos subitens 3.1.1 e 3.1.3 deste Edital;

12.7 Na avaliação de títulos serão computados os pontos de apenas um dos títulos, do componente curricular pleiteado, exigidos na habilitação profissional, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares, carta de recomendação, tempo de serviço;

12.8 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com o disposto a seguir:

12.3 Para o Professor Indígena de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ou de 1ª a 4ª série:
a) A prova de títulos será igual ao somatório da pontuação nas cinco áreas, no valor de 100 pontos;

ÁREA	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Certificado de conclusão de Ensino Superior Pedagógico	20 pontos	20 pontos
	Declaração de estar cursando Ensino Superior em Pedagogia	04 pontos por semestre	16 pontos
	Certificado de Magistério ou declaração de conclusão do magistério Tamikan ou Yarapitari	14 pontos	14 pontos
	Declaração de estar cursando Magistério Tamikan ou Yarapitari	03 pontos por etapa	12 pontos
Titulações Complementares	Certificado ou Histórico de Ensino Médio	06 pontos	06 pontos
	Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	02 pontos por cada título de 20h	10 pontos
Carta de Recomendação	Emiçada pela comunidade com abaixo-assinado com data recente 2014 – anexo	12 pontos	12 pontos
	Tempo de Serviço	Exercício de Magistério Público e/ou privado	02 pontos por ano
TOTAL			100 PONTOS

12.3.1 Para o Professor de Língua Materna Indígena:

ÁREA	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Certificado de conclusão de Ensino Superior	10 pontos	10 pontos
	Declaração de estar cursando Ensino Superior	01 ponto por semestre	07 pontos
	Certificado de Magistério ou declaração de conclusão de magistério Tamikan ou Yarapitari	06 pontos	06 pontos
	Declaração de estar cursando Magistério Tamikan ou Yarapitari	01 ponto por etapa	04 pontos
Titulações Complementares	Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental	04 pontos	04 pontos
	Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	02 pontos por cada título de 20 h.	10 pontos
Carta de Recomendação	Emiçada pela comunidade juntamente com abaixo-assinado com data recente 2014 – anexo	12 pontos	12 pontos
	Tempo de Serviço	Exercício de Magistério Público e/ou privado	01 ponto por ano laborado
TOTAL			60 Pontos

12.3.1.1 A Entrevista Oral e a Prova Escrita somente serão aplicadas aos candidatos ao cargo de Professor de Língua Materna Indígena. O cargo de Professor de Língua Materna Indígena deverá ser ofertado exclusivamente a candidatos pertencentes à respectiva Língua Materna Indígena a que pretende lecionar, bem como a pontuação abaixo indicada somente será conferida a este cargo;

12.3.1.2 Na entrevista oral serão aplicadas 2 (duas) questões para cada candidato, as quais estarão relacionadas à temáticas abaixo indicada e valerão 10 (dez) pontos cada; a prova escrita constará da tradução do texto dado em português para a respectiva língua materna indígena que o candidato pretende lecionar, sendo 20 (vinte) pontos o valor máximo a ser atribuído a este item;

TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Educação Escolar Indígena Diferenciada e de qualidade.	Cada questão terá valor de 10 pontos	20 pontos
Prova Escrita	A prova escrita terá valor máximo de 20 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		40 PONTOS

12.3.1.1 As questões serão elaboradas na respectiva Língua para a qual é ofertada a vaga de Professor;

12.3.1.2 Será atribuída a nota máxima de até 20 (vinte) pontos para a entrevista e 20 (vinte) pontos para a prova escrita;

12.3.1.3 A Prova de títulos somará a nota máxima de até 60 (sessenta) pontos para o candidato a Professor de Língua Materna Indígena;

12.3.2 Para o Professor Indígena do Ensino Fundamental 5ª a 8ª e Ensino Médio:

ÁREA	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Intercultural	20 pontos	20 pontos
	Licenciatura em Áreas Específicas	20 pontos	20 pontos
	Declaração de estar cursando Ensino Superior em Licenciatura ou Bacharelado, a distância, Intercultural ou Áreas Específicas	02 pontos por semestre	08 pontos
	Certificado de conclusão de Bacharelado ou similar em nível superior	10 pontos	10 pontos
Titulações Complementares	Certificado ou Histórico de conclusão de curso profissionalizante	02 pontos	02 pontos
	Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	02 pontos por cada título de 20 horas	12 pontos
Carta de Recomendação	Emiçada pela comunidade com abaixo-assinado com data recente 2014 – anexo	10 pontos	10 pontos
	Tempo de Serviço	Exercício de Magistério Público e/ou privado	02 pontos por ano
TOTAL			100 PONTOS

12.3 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, ou seja, escolaridade e nota, sendo relacionados por escola e o componente curricular;

12.4 A relação nominal dos selecionados será encaminhada à Comissão nomeada pela Portaria nº 0013/14/GAB/SEED/RR, de 07 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 2194 de 09 de janeiro de 2014 para publicação;

12.5 Os termos contratuais para efeito de efetiva contratação dos candidatos selecionados serão celebrados de acordo com o que dispõe o art. 5º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 323/01;

12.6 O prazo do Contrato celebrado entre o candidato selecionado e o Poder Público obedecerá aos termos postos pelo inciso II, art.4º, da Lei 323/01, que estabelece período de até 12 (doze) meses, ou igual período, para efetiva prestação de serviços por parte de contratado;

12.7 O controle das contratações será feito pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR;

12.8 Os locais onde serão realizadas as Entrevistas estão definidos no ANEXO VII deste Edital.

1. DO RECURSO

1.1. O recurso, Anexo V, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Examinadora, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Escola de Música de Roraima, situada no Parque Anauá, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2115, CEP: 69305-010 - Boa Vista, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2014;

1.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de componente curricular ou localidade de atuação;

1.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora de prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no subitem 13.1 e que não atenda ao subitem 13.2;

1.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Títulos, de que trata o subitem 13.1, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida;

2. DO RESULTADO

2.1. A(s) listagem(ns) com o(s) resultado(s) preliminar e final serão afixadas em locais próprios na Escola de Música de Roraima, na Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIRR e no sítio eletrônico: www.educacao.rr.gov.br, nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado Indígena;

2.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima;

2.3. O candidato que, no ato da inscrição, declarar no formulário de inscrição ser pessoa com deficiência figurará em listagem específica.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. A convocação do docente aprovado será realizada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR, por meio de publicação no D.O.E. no prazo fixado no ANEXO VII, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

3.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Nos títulos (diplomas/certificados), de Aperfeiçoamento e de Treinamento (no mínimo 20 horas) deverá constar à respectiva carga horária, sob pena de não serem avaliados;

4.2. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.3. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO VI, e será convocado o candidato imediatamente classificado, observando-se a ordem de classificação;

4.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

a) candidato que tiver maior tempo de exercício na docência;

b) candidato mais idoso.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 0013/14/ GAB/SEED/RR, de 07 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 2194 de 09 de janeiro de 2014.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 2014.
Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado de Educação e Desporto

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na(ø) _____, n° _____ Bairro: _____, Município: _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria do Estado de Educação Cultural e Desporto, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço no exercício da docência, seja de na administração direta, indireta, autárquica ou funcional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e privada, anterior a minha inscrição no presente processo seletivo.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Declarante _____

Observação: Anexar, obrigatoriamente, o(s) documento(s) que comprovem(o) o tempo de serviço declarado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÁNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na(ø) _____, n° _____, Bairro: _____, Município: _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1963, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor ensino fundamental e médio, que:

- Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
- Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município.
- Não fui punido em processo disciplinar por ato letivo no patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Declarante _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, **.....**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, nº **.....**, residente e domiciliado(a) no(a) **.....** Município: **.....**, declaro para fins de celebração de contrato temporário que: () não acumulo cargos, empregos ou funções públicas. () acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de **.....** no/na (denominação da instituição/órgão) **.....**, com o seguinte horário de trabalho: De segunda à sexta-feira: das **.....** horas **.....** às **.....** horas; De segunda à sexta-feira: das **.....** horas e sábado das **.....** horas; Segunda-feira das **.....** h e das **.....** h Terça-feira das **.....** h e das **.....** h Quarta-feira das **.....** h e das **.....** h Quinta-feira das **.....** h e das **.....** h Sexta-feira das **.....** h e das **.....** h Sábado das **.....** h e das **.....** h () é aposentado no cargo de **.....** recebendo os proventos através do/a **.....**

Declaro ainda estar ciente do disposto nos itens abaixo, ambos integrantes do Edital do presente Processo Seletivo:
 1.) Conforme dispõe a Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 - "Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas", salvo nos casos previstos na Constituição Federal, em verbis, conforme PARCELR nº 240/2012 CAP/RR de 08/10/2012;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretas, pelo poder público; 1.2. O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo, será que comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão no qual tem vinculo, constando o cargo ocupado, bem como o cargo, horários, semanal e horário de trabalho;

Boa Vista-RR,
 Declarante **.....**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, **.....**, residente e domiciliado(a) no(a) **.....** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, nº **.....** Município: **.....**, declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo **.....** (Decreto Sumária da Deficiência - CID), conforme Laudo Médico anexo. Boa Vista-RR,

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, **.....**, CPF nº **.....**, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para a disciplina de **.....**, Escola **.....** no Município de **.....**, venho à Comissão Examinadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Boa Vista-RR,
 Recorrente **.....**

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Decisão e Fundamentação
 () DEFERIDO
 () INDEFERIDO

Boa Vista-RR,
 Examinador **.....** Presidente da Comissão **.....**

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **.....**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, nº **.....**, residente e domiciliado(a) no(a) **.....** Município: **.....**, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Roraima que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria. Boa Vista-RR,

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA

Evento	Datas
Inscrição	29, 30, 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro de 2014
Entrevista	29, 30, 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro de 2014
Divulgação do Resultado Preliminar	07 de fevereiro de 2014
Prazo para Interposição de Recurso	10 e 11 de fevereiro de 2014
Divulgação do Resultado Final	14 de fevereiro de 2014
Convocação, Cadastro e Lançamento	17 a 21 de fevereiro de 2014

ANEXO VIII

QUADRO DE VAGAS - Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série ou 1º ao 5º Ano

Região	Município	Comunidade	Esc. Est. Ind.	Nº de Vagas	Vagas reservadas a pessoas com deficiência				
Taiano	Alto Alegre	Anta II	Gerardo Juliano	1	0				
		Barata	Hermenegildo Sampaio	3	0				
		Livramento	Pres. Getúlio Vargas	1	0				
		Nocera	Riachuelo	1	0				
		Raimundão	Erico Mandulão	1	0				
		Boqueirão	Marechal Candido Rondon	2	0				
		Mangueira	Fábio de Magalhães	1	0				
		Subtotal			10	0			
		Uraraciara	Alto Caririmani	Kaimubi	Kaimubi	1	0		
				Sikapani	Sikapani	1	0		
Waikas	Waikas			2	0				
Surucucu	Yanomami Surucucu			1	0				
Apiau	Hadianav			2	0				
Subtotal					7	0			
Wai Wai	São Luiz			Anaia	Anaia	1	0		
				Subtotal			1	0	
				Wai Wai	Caroebe	Catual	Catual Wai Wai	1	0
						Makara	Wai Wai Makara	2	0
		Samauma	Nova Samauma			1	0		
		Jatapuzinho	Wai Wai			2	0		
		Subtotal					6	0	
		Amajari	Amajari			Ohro	Agrícola Pacheco	2	0
						Angro	João Custódio Peres	1	0
						Anigal	Inácio Mandulão	2	0
Garagum	Prof. Edmilson Coelho de Aguiar					1	0		
Guariba	Tuxaua Manoel Horácio					1	0		
Santa Inês	Santa Inês			1	0				
Tres Corações	Santa Luzia			3	0				
Urucuri	Almirante Barroso			1	0				
Uçpiero	Romeu Crispim			1	0				
Mutamba	Artur Cavakante			1	0				
Fonta da Serra	Jose do Patrocínio	1	0						
Subtotal			15	0					
Serra da Lua	Cantá	Malacacheta	Sizenando Diniz	6	1				
		Lage	Antonio Domingos Malaquias	1	0				
		Canuanim	Tuxaua Luiz Cadete	1	0				
		Barro Vermelho	Aldides Solon	1	0				
		Subtotal			11	1			
		Serra da Lua	Bonfim	Jacamin	Tuxaua Otávio Manduca	4	1		
				Ilanao	Nessa Sr. Da Consolata	2	0		
				Pium	Olegário Mariano	4	1		
				Cachoeirinha Sapo	Felipe João Wapichana	1	0		
				Cumara	Santa Rita	1	0		
Novo Paraíso	Marco Inacia Wapichana			1	0				
Mururu	Vovô Emiliano Wapichana			2	0				
Wapum	Tuxaua Artêmio			2	0				
Subtotal					17	2			
Baixo Cotingo	Normandia			Aracá	Indio Gustavo Alfredo	3	0		
		Camará	Indio Gabriel	1	0				
		Escudido	Indio Bento Macuxi	1	0				
		Feliz Encontro	Indio Teodoro Triviano	1	0				
		Jauarizinho	Indio Francisco	1	0				
		Mari Mari	India Anita	1	0				
		Monte Sinai	Indio Socavaro	1	0				
		Oitô D'Água	Coronel Mota	2	0				
		Perdiz	Indio Jose Bacaba	1	0				
		Repouso	Indio Benedito	1	0				
Santa Maria	Santa Maria de Normandia	1	0						
Santa Rita	Anaoko Maya	1	0						
São Pedro	Hermínio Paulino	1	0						
Travessia	Indio Bernardo	1	0						
Itso do Cruzeiro	India Elisa Paulino	1	0						
Vizeu	Indio Augusto Pinto	1	0						
Sete Flores	Indio Macuxi Floriano	1	0						
Subtotal			20	0					

Raposa	Normandia	Coqueirinho	Prof. Geraldo Crispim	2	0		
		Jacarizinho	India Maria Pedro	1	0		
		Macao	Tuxaua Aurelio Mendes	1	0		
		Nova Gerção	Nova Gerção	1	0		
		Nepoko	Indio Macuxi	3	0		
		Nova Canaã	Rosa de Saron	1	0		
		Raposa	Jose Viriato	3	0		
		Serra Gerande	Indio Daniel	1	0		
		Taramé	Indio Pacararu	1	0		
		Tucumã	Indio Marcelino	1	0		
		Prainha	India Nayara	1	0		
		Yamima	Tuxaua Evaristo	3	0		
		Matiri	Pres. Afonso Pena	1	0		
		Macuxi	Indio Jose Miguel	1	0		
		Linha Seica	Indio Luiz	1	0		
		Guariba	Indio Marajó	1	0		
		Patativa	Petrolino Saldanha	1	0		
Subtotal			24	0			
São Marcos	Pacaraima	Bananal	Tuxaua Bento Louredo da Silva	1	0		
		Boca da Mata	Tuxaua Antonio Horacio	4	1		
		Mururu	Jose Joaquim	2	0		
		Nova Esperanca	Artur Pinto da Silva	1	0		
		Sorocaima I	Sarakayna	2	0		
		Sakaumuta	Gulbcrima Fernandes	1	0		
		Canavá	Ana Abelardo	1	0		
		Santa Rosa	Tuxaua Lobato	2	0		
		Roca	India Francessca da S. Macuxi	1	0		
		Sabiá	Luzara Roth	1	0		
Lagon	Tuxaua Evandroson	1	0				
Guariba	Prof. Jose Malheiros	1	0				
Sorocaima II	Indio Manoel Barbosa	2	0				
Subtotal			20	1			
São Marcos	Boa Vista - Rural	Lago Grande	Atanazio Mota	1	0		
		Uçire	Angelina Perreira	1	0		
		Vista Alegre	Prof. Genival Thome Macuxi	2	0		
		Vista Nova	David de Souza	2	0		
		Darara	Paulo Augusto da Silva	2	0		
		Mauú	Homero Cruz	1	0		
		Subtotal			9	0	
		Surumu	Pacaraima	Canta Galo	Simínio V	1	0
				Couto	Fernão Dias	5	1
				Cumamã	Desiderio de Oliveira	1	0
Limão	Santa Rosa de Lima			1	0		
Mato Grosso	Jose Antonio de Souza			1	0		
Nova Vitória	Indio Isawanim			1	0		
Usara	Kanuum			1	0		
Pedreira	Amoako Atipron			1	0		
Santa Isabel	Tuxaua Alonso de Souza			1	0		
São Bento	Indio Raimundo Macuxi			1	0		
São Jorge	Santo Antonio de Padua			1	0		
São Miguel da Cachoeira	Bento Luiz			1	0		
Tupi	Madre Conceição Dias			2	0		
Alcilia	Indio Iniskiran			1	0		
Subtotal					19	1	
Serras	Uiramutã			Ara Um	Amoako Ernesto Lino	1	0
				Caui	Pres. Kennedy	1	0
		Camaraum	Santa Monica	2	0		
		Campo Formoso	Eduardo Ribeiro	1	0		
		Carapara I	Padre Antonio Curti	2	0		
		Nova Alameda	Cassimiro Rafael	1	0		
		Pedra Branca	Carlos Gomes	3	0		
		Canã	São Benedito	1	0		
		Caxirimã	Amoako Pedro Pakara	1	0		
		Waromada	Padre Manoel da Nobrega	1	0		
		Chuvi	Galidino Abelardo	1	0		
		Eneçada	Ko Ko Izabel Macuxi	1	0		
		Estevão	Pava Estevão	1	0		
		Elical	Tuxaua Pedro Barbosa	5	1		
		Manapan	Jose Laimã	1	0		
		Maracanã I	Bernardo Savão	2	0		
		Monte Morá	Nova Monte Morá	2	0		
		Morro	Santa Cruzina	3	0		
		Mudubim	Henrique Ramos	1	0		
		Maturo	Hiraldes	2	0		
		Macongem	Joaquim Marques	1	0		
		Pedra Preta	Dom Lourenço Zoller	3	0		
		Barrereilha	Antonio Francisco Eshon	1	0		
		Polni	Armindo Silva	1	0		
		Santa Cruzá	Sergio Alvino	1	0		
		Santa Liberdade	Estaciano Filho	1	0		
		São Francisco	Georgina Pereira	1	0		
		São Mateus	São Mateus	1	0		
		São Mateus e Prato To	Alfonso Benedito	1	0		
		Sapã	Maria Cruzá Macuxi	1	0		
		Socã II	Antonio Savimã	2	0		
		Teblonga	India Anita	1	0		
		Água Fria	São Sebastião do Galã	1	0		
		Uçeca	Te. Lauro Metiquier	1	0		
		Uiramutã	Julio Pereira	2	0		
		William	Pres. João Pessoa	1	0		
		Serra do Sol	Joaquim Jones Jose Ingarici	2	0		
		Manauá	Sales Ingarici	2	0		
		Curiá	Jose Benito	1	0		
		Fiscalinho	Augustininho Melquior	1	0		
		Tamandua	Alvaro de Azevedo	1	0		
		Kumã Pa	Amoako Manoelito	1	0		
		Sul Nascente	Ko Ko Rosa Macuxi	1	0		
Lago Verde	Maria Ines Macuxi	1	0				
Macaraçã II	Simão Gabriel	1	0				
Maturuca	Jose Amamo	3	0				
Waronkaven	Tuxaua Carlos Macuxi	1	0				
Barapé do Galo	Luiz Henrique Ribeiro	1	0				
Subtotal			43	2			
Subtotal	Boa Vista	Serra da Moca	Indio de Ajuricaba	1	0		
Subtotal	Caracará	Ajarani	Yanomami Ajarani	1	0		
Subtotal				2	0		
TOTAL GERAL					258	7	

ANEXO IX: QUADRO DE VAGAS - Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Ensino Médio-1º, 2º e 3º Anos e EJA I, 2º e 3º Segmentos

Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Ensino Médio-1º, 2º e 3º Anos e EJA I, 2º e 3º Segmentos

Região	Município	Comunidade	Esc. Est. Ind.	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Total	Vagas reservadas a pessoas com deficiência
Amajari	Amajari	Mangueira	Tobias Barreto	CA	Prat. Projetos	1	0
				CA	Educ. Física	3	0
				CN	Matemática	4	0
				CN	Ciências	1	0
				CS	História	3	0
				CS	Geografia	5	0
				CS	Geografia	1	0
				CA	Português	3	0
				CA	Matemática	2	0
				CA	Educ. Física	3	0
				CA	Matemática	2	0
		CA	Educ. Física	1	0		
		CA	Matemática	2	0		
		CA	Educ. Física	2	0		
		CS	História	1	0		
		CA	Informática	1	0		
		CA	Matemática	2	0		
		CA	Química	1	0		
		CA	Português	1	0		
		CA	Matemática	1	0		
		CA	História	1	0		
CA	Informática	1	0				
CA	Matemática	1	0				
Taiano	Alto Alegre	Guariba	Tuxaua Manoel Horácio	CN	Física	3	0
				CN	Biologia	1	0
				CN	Geografia	1	0
				CS	História	1	0
				CS	Português	1	0
				CA	Educ. Física	1	0
				CA	Informática	1	0
				CA	Química	1	0
		Aracá/AM	Tuxaua Raimundo Tenente	CA	Educ. Física	1	0
				CA	Informática	2	0
				CS	História	1	0
				CS	Química	1	0
				CS	História	1	0
		Santa Inês	Santa Inês	CA	Português	2	0
				CA	Matemática	1	0
				CS	História	1	0
				CS	Português	0	0
Leão de Ouro	Prof. Maria Luiza da Silva	CA	Português	1	0		
		CN	Matemática	1	0		
		CN	Matemática	1	0		
		CN	Educ. Física	1	0		
Anta I	Machado de Assis	CN	Ciências	3	0		
		CN	Matemática	1	0		
		CA	Português	2	0		
		CA	Educ. Física	1	0		
		CA	Informática	1	0		
		CA	Educ. Física	1	0		
Barata							

Baixo Cotingo	Normandia	Pacu	Indio Luiz Trajano	CA	Português	1	0	Boa Vista Rural	Lago Grande	Atanasio Mota	CA	Português	1	0					
				CN	Matemática	1	0				CN	Espanhol	1	0					
				CN	Ciências	1	0				CN	Biologia	1	0					
		Olho D'Água	Coronel Mota	CN	Geografia	1	0		CN	Matemática	1	0	Vista Nova	Davi de Souza	CA	Português	1	0	
				CN	Matemática	1	0		CN	Geografia	1	0			CN	Geografia	1	0	
				CN	Ciências	1	0		CA	Espanhol	2	0							
		Itacutu	Indio Ernesto Pinto	CA	Geografia	1	0		CN	Português	2	0	Vista Alegre	Prof. Genival Thomé Macuti	CA	Espanhol	1	0	
				CA	Educ. Física	1	0		CN	Educ. Física	1	0			CN	Prat. Projetos	1	0	
				CN	Matemática	1	0		CN	Química	1	0			CN	Matemática	2	0	
		Canavial	Marechal Dodor da Fonseca	CN	Matemática	1	0		CN	Matemática	1	0	Campo Alegre	Lino Augusto da Silva	CA	Educ. Física	1	0	
CA	Português			1	0	CN	Química		1	0	CN	História			1	0			
CN	Matemática			1	0	CA	Português		1	0	Darora	Paulo Augusto da Silva			CN	Português	1	0	
CN	Biologia	1	0	CN	Ciências	1	0		CN	Geografia			1	0					
CS	História	1	0	CA	Espanhol	1	0		Roca	India Francisca da Silva Macuxi			CA	Educ. Física	1	0			
CN	Português	1	0	CN	Química	1	0				CN	Ciências	1	0					
CA	Educ. Física	1	0	CN	História	1	0				Sorocaima	Indio Manoel Barbosa	CN	Prat. Projetos	1	0			
CN	Matemática	2	0	CN	Física	1	0		CA	Português			2	0					
CN	Biologia	1	0	CN	Educ. Física	1	0		CN	Física			1	0					
Wai Wai	Normandia	Teso do Gavião	Mauro Edalme Segundo	CN	Português	1	0		São Marcos	Maruawai	Jose Joaquim	CA	Português	1	0				
				CN	Matemática	1	0					CN	História	1	0	CN	Matemática	1	0
				CN	Português	1	0					CA	Português	1	0	Ingurumã	Ingurumã	CN	Português
		CN	Matemática	1	0	CN	Matemática			1	0	CN	Química	1	0				
		CN	Português	2	0	CA	Português			1	0	Nova Samã	Nova Samã	CN	Português			1	0
		CA	Educ. Física	1	0	CN	Matemática			1	0			CN	Ciências	1	0		
		CN	Matemática	1	0	CA	Português			1	0			Guariba	Prof. Jose Malheiros	CN	Português	1	0
		CA	Português	1	0	CN	Geografia			1	0	CN	Geografia			1	0		
		CN	Biologia	1	0	CN	Matemática			1	0	Sarakayna	Sarakayna			CN	Português	1	0
		CN	Ciências	1	0	CA	Português			1	0			CA	Prat. Projetos	1	0		
CN	História	1	0	CN	Ciências	1	0		CN	Biologia	1			0					
	São Luiz	Jatapuzinho	Anaua	CN	Português	2	0		Pacaraima	Boca da Mata	Tuxaua Antonio Horácio	CN	Matemática	1	0				
				CA	Prat. Projetos	1	0	CN				História	1	0	CN	Biologia	1	0	
				CN	Matemática	1	0	CN				História	1	0	Bananal	Tuxaua Bento Louredo da Silva	CN	Matemática	1
CN	Português	1	0	CN	História	1	0	CN		História	1	0							
CN	Português	1	0	CN	Português	1	0	Samã II		Tuxaua Feliciano dos Santos	CA	Português	1	0					
CN	Matemática	1	0	CA	Educ. Física	1	0				CA	Espanhol	1	0					
CN	Português	1	0	CA	Português	1	0				Santa Rosa	Tuxaua Lobato	CA	Educ. Física	1	0			
CN	Português	1	0	CN	Matemática	1	0	CN		Geografia			1	0					
CN	Ciências	1	0	CN	História	1	0	CN		História			1	0					
Alto Mucajai	Alto Alegre	Alto Mucajai	Yanomami Alto Mucajai	CA	Português	1	0	São Miguel		Bento Luiz	CN	Português	2	0					
				CN	Matemática	1	0	CA			Espanhol	2	0						
				CN	Português	1	0	CN			Matemática	2	0						
Palimú	Alto Alegre	Palimúthi	Palimúthi	CN	Português	1	0	Serra do Sol		Ferreiro Dias	CA	Espanhol	4	1					
				CN	Português	1	0				CA	Português	2	0					
				CN	Português	1	0				CN	Matemática	2	0					
Baixo Catrimani	Alto Alegre	Sikanabi	Sikanabi	CN	Português	1	0	Contao		Ferreiro Dias	CN	Química	1	0					
				CN	Português	1	0				CN	História	2	0					
				CN	Português	1	0				CN	Geografia	1	0					
Murupu	Boa Vista Rural	Serra da Moça	Indio Ajricaba	CN	Português	1	0	Surumu		Pacaraima	Mato Grosso	Jose Antonio de Souza	CA	Português	1	0			
				CN	Espanhol	1	0						CN	Português	1	0			
				CN	Química	1	0						CN	História	1	0			
		Truaru	Rosa Nascimento	CA	Prat. Projetos	1	0				Ubarú	Kaipim	CN	Português	1	0			
				CA	Português	2	0						CN	Prat. Projetos	1	0			
				CN	Português	1	0						CN	Matemática	1	0			
		São Domingos	Arnaldo Ambrosio	CA	Português	1	0				Taxi	Madre Conceição Dias	CN	Português	2	0			
				CA	Educ. Física	1	0						CA	Educ. Física	1	0			
				CN	Ciências	1	0						CN	Matemática	2	0			
		Manoá	Nossa Senhora da Consolata	CA	Português	1	0				Serras	Uiramutã	Pedra Preta	Don Lourenço Zaller	CA	Português	1	0	
				CN	História	1	0								CA	Espanhol	2	0	
				CN	Português	1	0								CN	Matemática	1	0	
		Wapum	Tuxaua Arsenio	CA	Português	1	0		São Jorge				Santo Antonio de Pádua	CN	Português	1	0		
				CA	Educ. Física	1	0							CA	Português	1	0		
				CN	Ciências	1	0							CA	Educ. Física	1	0		
		Jacamim	Tuxaua Otavio Manduca	CN	História	1	0		Santa Gato				Sintimyo	CA	Português	2	0		
				CN	Geografia	1	0							CN	Português	2	0		
				CN	Português	1	0							CA	Prat. Projetos	1	0		
		Moscou	Tuxaua Cicero Pereira da Silva	CN	Português	1	0		Soçó				Antonio Saymã	CN	Português	1	0		
				CA	Português	2	0							CN	Português	1	0		
				CA	Matemática	2	0							CN	Matemática	1	0		
		Marupa	Tuxaua Pedro Terencio	CN	Biologia	1	0		Maracanã				Bernardo Sayão	CN	Ciências	1	0		
				CN	História	1	0							CN	Geografia	1	0		
				CN	Geografia	1	0							CN	Português	1	0		
		Pium	Olegário Mariano	CN	Português	1	0		Pedra Preta				Don Lourenço Zaller	CA	Português	1	0		
				CN	Ciências	1	0							CA	Espanhol	2	0		
				CN	Geografia	2	0							CN	Matemática	1	0		
		Muriru	Vovô Emiliano Wapichana	CA	Educ. Física	1	0		Serra do Sol				Joachim Jose José Ingarcio	CN	História	1	0		
				CN	Ciências	1	0							CA	Português	1	0		
				CN	História	1	0							CA	Geografia	1	0		
Serra da Lúa		Alto Arraia	Vovô Leonardo Gomes	CN	Português	2	0	Maturaca	Jose Alamano	CN			Português	2	0				
				CN	Matemática	2	0			CN			Matemática	1	0				
				CN	Ciências	1	0			CA			Português	2	0				
		Lage	Antonio Domingos Malaquias	CA	Português	1	0		Uiramutã	Julio Pereira			CN	Português	2	0			
				CA	Português	1	0						CN	Matemática	2	0			
				CN	História	1	0						CN	História	1	0			
		Taba Lascada	Prof. Ednison Lima Cavalcante	CA	Educ. Física	1	0		Enseada	Ko'Ko Isabel Macuxi			CN	Geografia	3	0			
				CA	Informática	1	0						CN	Educ. Física	1	0			
				CN	Português	2	0						CN	Prat. Projetos	1	0			
		Jacamizinho	Reinaldo Prill	CA	Português	1	0		Monte Morá	Monte Morá	CN	Matemática	1	0					
CA	Educ. Física			1	0	CN	Português	2			0								
CN	Ciências			1	0	CN	História	1			0								
Malacacheta	Sizenando Diniz	CA	Informática	1	0	Caraparu I	Padre Antonio Curti	CN	Português	1	0								
		CA	Prat. Projetos	1	0			CN	Matemática	1	0								
		CA	Espanhol	1	0			CA	Física	1	0								
Canauanim	Tuxaua Luiz Cadete	CN	Educ. Física	1	0	Willimon	Presidente Joao Pessoa	CN	Educ. Física	1	0								
		CN	Matemática	1	0			CN	Matemática	1	0								
		CN	Geografia	1	0			CN	Ciências	1	0								
Napoleão	Indio Macuxi	CA	Educ. Física	1	0	Caju	Presidente Kennedy	CA	História	1	0								
		CA	Informática	2	0			CA	Educ. Física	1	0								
		CN	Português	3	0			CN	Português	1	0								
Guariba	Indio Marajó	CN	Ciências	1	0	Manulai	Sales Ingarcio	CN	Português	1	0								
		CA	Prat. Projetos	1	0			CA	Educ. Física	1	0								
		CN	Matemática	2	0			CN	História	2	0								
				CN	Português	3	0	Padra Branca	Carlos Gomes	CN	História	3	0						
				CA	Espanhol	2	0			CA	Educ. Física	1	0						
				CA	Prat. Projetos	1	0			CN	Matemática	1	0						
				CN	Português	1	0	Morro	Santa Terezinha	CN	Português	2	0						
				CA	Prat. Projetos	1	0			CN	Matemática	2	0						
				CN	Física	1	0			CN	Geografia	1	0						
				CN	Português	1	0	Água Fria	São Sebastião do Caiú	CN	Português	1	0						
				CN	Matemática	1	0			CN	Biologia	1	0						
				CN	Química	1	0			CN	Química	1	0						
				CN	Ciências	1	0	Santa Cruz	Sergio Abino	CN	História	1	0						
				CA	Informática	1	0			CA	Prat. Projetos	1	0						
				CN	Português	2	0			CA	Educ. Física	1	0						
				CN	Português	1	0	Mutum	Tiradentes	CN	Português	1	0						
				CN	Português	1	0			CN	Português	1	0						
				CA	Português	1	0			CA	Educ. Física	1	0						
				CN	Português	1	0	Ticoça	Tuxaua Lauro Melquior	CN	Português	1	0						
				CN	Português	1	0			CN	Matemática	1	0						
				CA	Português	1	0			CA	Educ. Física	1	0						
				CN	Português	1	0	Flexal	Tuxaua Pedro Barbosa	CN	Matemática	2	0						
				CN	Português	1	0			CA	Educ. Física	1	0						
				CN	Português	1	0			CN	Biologia	1	0						
				CA	Português	1	0	Campo Formoso	Eduardo Ribeiro	CN	História	2	0						
				CA	Educ. Física	1	0			CN	Matemática	1	0						
				CA	Prat. Projetos	1	0			CN	Ciências	1	0						
				CN	Português	1	0												
				CN	Português	1	0												
				CN	Geografia	1	0												
				CA	Português	1	0	TOTAL GERAL				482	1						

Table with columns: Região, Município, Comunidade, Esc. Est. Ind, Língua Indígena, Área de Atuação, Total de Vagas, Vagas reservadas à Deficiência. Lists various municipalities and their associated schools and indigenous language areas.

Table with columns: Município, Nome, Nome Completo, Município, Município, Município, Município. Lists names and municipalities for various individuals, including those from Serra, Iraçema, Boa Vista Rural, Murup, São Marcos, and Baixo Cottingo.

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº. 011/2014, DE 29/01/2014. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 435-P de 26/01/2013. CONSIDERANDO A realização do "Carnaval dos Velhos Tempos" pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no dia 21 de fevereiro de 2014, que tem como objetivo reviver os antigos carnavais realizados em Boa Vista, com músicas de época, fora da mídia nacional. RESOLVE: Art.1º Criar a Comissão Organizadora do "Carnaval dos Velhos Tempos". Art.2º Nomear para compor a Comissão Organizadora do "Carnaval dos Velhos Tempos", os servidores abaixo relacionados: I.Samir Magalhães Assen - Presidente II.Tarcisa Leila dos Santos Araújo III.Ana Angélica dos Santos Ludgero IV.José Augusto Rosa Soares Duarte V.Maria Meire Saraiva Lima VI.Lisandro Lucena Lustosa Art.3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. MARCO AURÉLIO PORTO FONSECA Secretário de Estado da Cultura

ERRATA Errata do Edital PSSEMUR nº. 001/2014 - SECULT/GAB/RR, de 24 de janeiro de 2014, veiculada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº. 2205 de 27/01/2014. ONDE SE LÊ: 5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nas instalações da Videoteca do Palácio da Cultura, situada na Praça do Centro Cívico S/ Nº, Centro - Boa Vista/RR - Telefone: (95) 3622-3577, no período de 28 de fevereiro a 10 de março de 2014, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, improrrogável após o vencimento da data estabelecida. LEIA-SE: 5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nas instalações da Videoteca do Palácio da Cultura, situada na Praça do Centro Cívico S/Nº, Centro - Boa Vista/RR - Telefone: (95) 3621-3577, no período de 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2014, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, improrrogável após o vencimento da data estabelecida. Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2014. MARCO AURÉLIO PORTO FONSECA Secretário de Estado da Cultura

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 064/2014 - GAB/SETRABES. A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 080-P, de 28 de Janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor efetivo DORIMAR MORAIS MACHADO, matrícula nº. 042002026, referente ao exercício de 2014, programada para 01.02.2014 a 02.03.2014, deixando para gozá-las em período oportuno. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.